

OK 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

**PROCESSO
LICITATÓRIO Nº
035/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.
Nº 005/2016**

**OBJETO: MÉDICO 06 HORAS
- CAPS**

**ABERTURA
29/06/2016 – 09:00 horas**

NOVA DATA - 13/07/16 09 horas

FRACASSADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

OBJETO: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.


PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

RECURSOS: Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;

- Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Proj./Ativ.: 2.055 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Código Reduzido: 72.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.



Maria Rosane Müller Back
Secretária Municipal da Saúde
CPF nº. 477.244.989-20

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO:
P/COMPRA/LICITAÇÃO

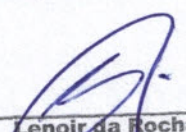
AUTORIZAÇÃO

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.


Marcos Virícius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 297.721.919-42

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF nº. 141.928.379-00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 35/2016
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: Município de Mondai
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
J - Observações:
K - Convidados:

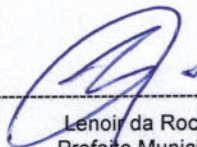
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Dotação	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
72	12.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Fonte de Recurso : 302 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.3.90.36.30.00.00.00	13.272,00

Total Previsto : 13.272,00

Mondai, 13 de Junho de 2016.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 35/2016
 Número Processo / Ano: 35/2016
 Data do Processo: 13/06/2016
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
72	12.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.30.00.00.00	13.918,92	13.272,00
					Total Previsto:	13.272,00
					Total Geral:	13.272,00

Mondaí, Em 13/06/16

Marcos Vinicius Redel CRCSC-039360/O-4

Marcos Vinicius Redel
 Contador CRC SC-039360/O-4
 CPF nº. 087.721.319-42



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

I - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, Mondaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item, destinado a selecionar propostas para contratação de profissional da área de psicologia, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Estado de Santa Catarina.

1.3 - O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 08h55min do dia 29 de junho de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 09h00min do dia 29 de junho de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ.

1.5 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos a:

1.5.1 - Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

1.5.2 - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

1.5.3 - Divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas;

1.5.4 - Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inabilitadas;

1.5.5 - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas;

1.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, ou ainda, por meio de ofício, principalmente quanto à:

1.6.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

1.6.2 - Julgamento das propostas;

1.6.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

1.6.4 - Resultado de julgamento desta Licitação;

1.6.5 - Esclarecimento de dúvidas.

II - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente PROCESSO LICITATÓRIO reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

III - OBJETO

3.1 - Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.



IV - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas:

- 4.1.1 - Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Mondai, com Certificado do Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.
- 4.1.2 - Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;
- 4.1.3 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos solicitados ou os apresentar com vícios.

5.2 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro n.º 01 e "PROPOSTA" o invólucro n.º 02.

5.3 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

5.3.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.
- f) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP.

5.3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

5.3.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.3.4 - Para comprovação da qualificação técnica:



- a) Registro no conselho da entidade de classe competente (CRM) do responsável técnico da licitante, o certificado de graduação em medicina do profissional e certificados de especialização, quando for o caso.
- b) Apresentar prova de que possui contratados os serviços de responsável técnico de acordo com as normas do CRM-SC, sendo que em não havendo contrariedade para o Município, o licitante se constitui hábil com o registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Emprego (RE), ou contrato de prestação de serviços de responsável técnico por tempo indeterminado.
- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (MODELO SUGESTIVO ANEXO V).

5.4 - Para comprovação da habilitação do profissional pessoa física para licitantes participantes do certame licitatório:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Registro do licitante na entidade de classe competente (CRM), prova de formação em medicina e certificados de especialização, quando for o caso;
- d) Declaração da proponente de que não declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93).
- e) Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.

VI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos descritos no presente Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor do Município de Mondai ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias mediante a apresentação do documento original.

6.3 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

VII - DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Após examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Avenida Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



AO MUNICÍPIO MONDAÍ – FMS
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ – FMS
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.1.1 - Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel, timbrado da licitante, ou identificada com a Razão Social/Nome e carimbo do CNPJ/MF e/ou CPF/MF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;

9.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação;

9.1.3 - Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;

9.1.4 - Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes n.º 01 e n.º 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.1.5 - Deverá conter o valor unitário e valor total da proposta.

9.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.1 – A interposição de recurso suspende a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou, vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.

9.6 - Não serão consideradas propostas de firmas não cadastradas no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ou que não estejam com a documentação regular.

9.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

9.8 - Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.

9.9 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão,



em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.

9.10 - Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.

9.11 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

X - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 - O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondaiá, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondaiá (SC).

10.2 - Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

10.3 - Na presença das interessadas serão abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista na documentação, devendo ser rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes, portadores de procuração ou declaração da licitante, dando poderes expressos para a pessoa credenciada representá-la, em tudo o que disser respeito à licitação.

10.4 - Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.

10.5 - Se, eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

10.6 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.

10.7 - Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.8 - Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou
b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

10.9 - Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.10 - Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.12 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

10.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" em um único momento, os envelopes não abertos e já rubricados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.





10.14 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

10.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.17 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.19 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

10.20 - A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas;

b) Após, transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

10.21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante (credenciamento), tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade. Se a proponente for Pessoa Física, deverá apresentar um documento de identificação com foto.

10.22 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.23 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir.

10.24 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

XI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo considerada vencedora, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO por item (em caso de proponente PESSOA FÍSICA serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma), de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas.

11.1.2 - Para fim de análise das propostas, buscando a mais vantajosa a esta municipalidade, em sendo a proponente PESSOA FÍSICA, à sua proposta será acrescido o montante de 20% (vinte por cento), referente aos encargos do Município.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as exigências contidas neste Edital;

11.2.2 - Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;

11.2.3 - Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.2.4 - Encaminhadas via fac-símile;

11.2.5 - Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

11.5. Para fins de apuração da melhor proposta, a comissão analisará os custos previdenciários ao Município de Mondai, decorrente de propostas apresentadas por pessoa física e jurídica.

11.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
- f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terão efeito suspensivo.

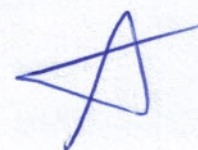
12.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feita mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

12.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

12.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se a Administração Municipal assim julgar conveniente.





XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

13.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para iniciar a execução do objeto da presente licitação.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.

13.4 - É facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

13.5 - O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6 - Poderá ser a proposta da licitante vencedora desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XIV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Prazo para a assinatura do Contrato:

14.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

14.1.2 - O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.1.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar, não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.1.4 - Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.1.5 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.2 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a licitante deverá apresentar:

14.2.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.2 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND).

14.2.3 - Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95).



14.2.4 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

XV - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.2 - Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVI - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1 - A empresa/pessoa física fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos serviços;

16.1.2 - Quando o serviço apresentar sinais de haver sido ajustado ou reparado por pessoas não autorizadas pela fornecedora.

XVII - DA QUALIDADE, DAS ATRIBUIÇÕES E DO PREÇO MÁXIMO.

17.1 - Os serviços a serem prestados deverão ser executados com zelo e dedicação para com os pacientes, objetivando o atendimento das metas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o bem estar dos munícipes.

17.2 - O preço máximo a ser pago pelos serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação - ANEXO I, que integra e faz parte do presente Edital.

17.3 - Os serviços de médico clínico geral consistem em:

- a) Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- b) Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham as consultar ou não;
- c) Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- d) Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados, entre outros;
- e) Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- f) Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros;
- g) Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- h) Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- i) Valorizar a relação profissional-paciente e a relação profissional-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- j) Prestar serviços médicos junto ao domicílio dos pacientes quando estes assim necessitarem;



- l) Atender as normas reguladoras das atividades desenvolvidas pelas unidades sanitárias, colaborar com os mecanismos de controles, formas de avaliação, aperfeiçoamento das atividades, mudanças organizacionais, informatização das atividades e outras normas que o Município vier a implantar;
- m) Seguir normas quanto à utilização da cesta básica de medicamentos disponibilizados pelas unidades sanitárias;
- n) Prestar os demais serviços solicitados pela secretaria.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do Município de Mondai para o exercício de 2016:

- Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;
- Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Proj./Ativ.: 2.055 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Código Reduzido: 72.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante vencedora (se pessoa jurídica) apresentará nota fiscal de execução dos serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Saúde de Mondai, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

19.2 - O pagamento estará condicionado à execução do serviço licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mondai.

19.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, na quantidade solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ e mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, em até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ.

19.5 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ (quando se tratar de pessoa jurídica).

XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1 - Os valores apurados no presente certame licitatório e o período de duração do contrato poderão pela autoridade competente ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos pelo mesmo índice aplicado pelo Município para correção dos impostos e taxas municipais, apurado nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

20.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Município de Mondai aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- 21.1.3 - Rescisão Contratual;
- 21.1.4 - Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Mondaiá;
- 21.1.5 - Declaração de inidoneidade.
- 21.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 21.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- 21.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 21.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação;
 - À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 21.7 - As penalidades previstas nos subitens 21.1.4 e 21.1.5 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
- 21.8 - As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.4 e 21.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 21.1.2.
- 21.9 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.10 - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.
- 21.11 - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no subitem 21.1 no caso de:
- Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
 - Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 21.12 - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
- 21.13 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
- 21.14 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:



- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

XXII - DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/1993, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei (o protocolo deverá ser realizado junto ao Departamento de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Mondai, sita a Av. Laju, 420. Não serão aceitos recursos enviados por meio eletrônico (e-mail, fax ou similar)).

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

23.3.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

23.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 - O Município de Mondai poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

24.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXV - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos princípios gerais do Direito.



XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

26.1.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;

26.1.2 - A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e

26.1.3 - A falta de CNPJ/MF (CPF) ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".

26.2 - A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

26.3 - Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

26.4 - Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, sita à Av. Laju, 420, Mondai (SC), pelo fone/fax (49) 3674 3100, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.

26.5 - A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.

26.6 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 371/2015 de 1º de setembro de 2015, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que arguidas por escrito até 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.

26.7 - Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.

26.8 - Se a dúvida decorrer devido à alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.

XXVII - DO FORO

27.1 - Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXVIII - DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

28.1.1 - Especificações dos itens licitados (ANEXO I);

28.1.2 - Minuta do contrato de prestação de serviços (ANEXO II);

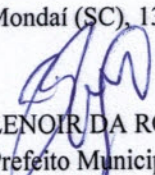
28.1.3 - Modelo de Carta de Credenciamento para representante de empresa licitante (ANEXO III);

28.1.4 - Modelo de declaração de idoneidade (ANEXO IV);

28.1.5 - Modelo declaração trabalhista (ANEXO V);

Dê-se a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Mondai (SC), 13 de junho de 2016.


LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2016

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Preço Máximo Final
01	06	MÊS	Serviços médicos profissionais na área de clínica geral, com dedicação de 06 (seis) horas semanais para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com atividades educativas, grupos de trabalho e eventuais atendimentos clínicos.	R\$ 2.212,00	
Total geral expresso em reais: R\$					

Local e data:

Assinatura responsável p/empresa



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2016
 MINUTA DE CONTRATO N.º/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ E

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.386.903/0001-79, neste ato representado pelo seu titular Sr., Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominado CONTRATANTE, e, pessoa física de direito privado, sita à, cidade, Estado....., inscrito (a) no CPF/CNPJMF sob o n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 005/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n.º 005/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 005/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, na Unidade Sanitária da sede do Município de Mondai, de acordo com os critérios estabelecidos no gráfico que integra a Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução dos serviços mencionados no gráfico abaixo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ (.....), que deverá ser paga conforme execução, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço	Preço
				Unitário	Máximo
				Máximo	Final



01	06	MÊS	Serviços médicos profissionais na área de clínica geral, com dedicação de 06 (seis) horas semanais para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com atividades educativas, grupos de trabalho e eventuais atendimentos clínicos.		
Total geral expresso em reais: R\$					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

- Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;
- Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Proj./Ativ.: 2.055 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Código Reduzido: 72.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores apurados no certame licitatório e o período de duração do contrato poderão pela autoridade competente ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos pelo mesmo índice aplicado pelo Município para correção dos impostos e taxas municipais, apurado nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Os serviços deverão ser prestados nos prazos estipulados neste Contrato e sua execução dar-se-á da forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos, do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados para o bom e fiel andamento do objeto do presente Contrato.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;
- h) Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- i) Prestar os serviços na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

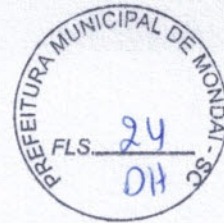
Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 005/2016, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo, serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;



- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa a Senhora Secretária Municipal da Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.





Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí (SC),de.....de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF N.º 11.386.903/0001-79

.....
CONTRATADA
CNPJ/MF N.º

TESTEMUNHA
CPF N.

TESTEMUNHA
CPF N.º



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº, e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:

OBS: o Termo de Credenciamento deverá ter Firma reconhecida em Cartório (conforme item 6.3. do Edital).





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

Declaro(amos) para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondaí, que não fui(omos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:



AO MUNICÍPIO MONDAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
 C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	35/2016
Processo de Licitação:	35/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	5/2016-TP
Data do Processo:	13/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	29/06/2016
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

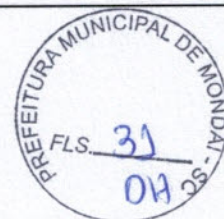
Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai, 13/06/16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB/SC 25034
 Alexandre O. Wilhelms
 Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 13/06/2016



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/06/2016, às 09:00 horas, no endereço, RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

Mondai, 13 de Junho de 2016.

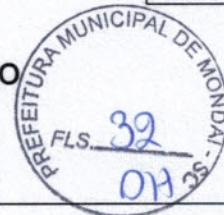

Maria Rosana Wulfsberg
Secretaria Municipal da Saúde
CPF nº. 477.244.989-20

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 13/06/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 07:45 horas do dia 14/06/2016 até às 08:55 horas do dia 29/06/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,000	MES	Serviços médicos profissionais na área de clínica geral, com dedicação de 06 (seis) horas semanais para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com atividades educativas, grupos de trabalho e eventuais atendimentos clínicos. (38198)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Mondaí, 13 de Junho de 2016.


Maria Rosane Müller Back
Secretária Municipal da Saúde
CPF nº. 477.244.989-20

MONDAÍ (SC), 13 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal



EXTRATO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 035/2016
Tomada de Preços nº. 005/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Mondai, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Autoridade Competente, torna público que fará realizar em 29 de junho de 2016, às 09:00 horas, licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cuja forma de julgamento é o valor do item, tendo como Objeto: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
Entrega dos envelopes: Até as 08h55min do dia 29 de junho de 2016.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mondai.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondai/SC, 13 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL
F.L.S. 34
DA 32

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 50/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 33/2016
Tipo: Menor preço - Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Entrega dos Envelopes: Até às 08:00 horas do dia 27 de junho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de junho de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019, Aguas Frias -SC, 13 de junho de 2016
DANILO DAGA
PREFEITO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos a quem interessar possa que o Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 306/2006 de 15 de março de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2009 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N. 20/2016 - Melhor Preço - Unitário por item, visando registro de preços para a contratação do serviço de **RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS COMPREENDENDO AS SEGUINTE ESTRADAS: EMG015, EMG025, EMG100, EMG 101, EMG 105, EMG 107, EMG 112, EMG 114 e ACESSO A HIDROELÉTRICA SANTA TEREZINHA TOTALIZANDO 43,70 KM, SEGUNDO PROJETO TÉCNICO n. 4.015 DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA AMQSC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h às 14 horas do dia 24 de junho de 2016, na Prefeitura Municipal de Guatambu, sito à rua Manoel Rolim de Moura, Centro e às 14 horas neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Município: www.guatambu.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Guatambu, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira, na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, fone (49) 3336-0102, ou 3336-0103.
Guatambu, SC, 13 de junho de 2016.
PEDRO BORSOI
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos a quem interessar possa que o Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 306/2006 de 15 de março de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2009 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRD - N. 21/2016 - Melhor Preço - Unitário por item, visando registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO SÓLIDO E CARRETA BASCULANTE** de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes para habilitação das 9h às 9 horas do dia 27 de junho de 2016, na Prefeitura Municipal de Guatambu, sito à rua Manoel Rolim de Moura, Centro e às 9 horas neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Município: www.guatambu.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Guatambu, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira, na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, fone (49) 3336-0102 ou 3336-0103.
Guatambu, SC, 13 de junho de 2016.
PEDRO BORSOI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos a quem interessar possa que o Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 306/2006 de 15 de março de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2009 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N. 22/2016 - Melhor Preço - Unitário por item, visando registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA TRÊS ACADEMIAS AO AR LIVRE** de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h às 14 horas do dia 27 de junho de 2016, na Prefeitura Municipal de Guatambu, sito à rua Manoel Rolim de Moura, Centro e às 14 horas neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Município: www.guatambu.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Guatambu, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira, na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, fone (49) 3336-0102 ou 3336-0103.
Guatambu, SC, 13 de junho de 2016.
PEDRO BORSOI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 061/2016 na modalidade Tomada de Preço Nº 005/2016 que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de Estrutura em concreto armado para cabeceira de ponte localizada na Comunidade Ja Linha Bajé no Município de Caibi-SC de acordo com o projeto em anexo ao edital. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sito à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro - Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 29 de Junho de 2016, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas no mesmo horário, no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi-SC 13 de Junho de 2016. Dilair Menin. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 69/2016. Modalidade: Tomada de Preço 19/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO NA PRAÇA CARLOS CULMEY, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 30/06/2016 até às 08:30 horas. Data da abertura: 30/06/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 13 de Junho de 2016. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contrato nº 047/2016, de 10.06.2016
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Execução pelo sistema de empreitada global, de obra de pavimentação com CBUQ, incluindo drenagem pluvial, com julgamento pelo menor preço global, de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos anexos ao presente Edital e que se constituem parte dele, nas vias públicas do perímetro urbano da cidade de Abelardo Luz abaixo identificadas: Rua Severino de Souza Maciel; Rua Nossa Senhora das Graças; Rua São Roque e Rua Egídio João Guerra (trechos 01). Valor: R\$ 1.156.126,18. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Amparo legal: Lei nº 8.666/93, Processo n. 042/2016 e Tomada de Preços n.º 006/2016
DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 29 de junho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal (recarga), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e pacientes acamados, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do edital poderá ser obtida através do site www.abelardoluz.sc.gov.br via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212. Abelardo Luz (SC), 13 de junho de 2016.
DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 29 de junho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, aquisição, à base de troca, de 01 (um) motor completo e inteiramente novo, M9T 882, a ser instalado no veículo Renault Master (15 passageiros) ano de fabricação e modelo 2014, chassi 93YVE34MMEJ6491955, de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 10:30 horas do mesmo dia. A integra do edital poderá ser obtida via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212. Abelardo Luz (SC), 13 de junho de 2016.
DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação
O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 53/2016.
Tomada de Preço n. 08/2016.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO TRIFÁSICA, NA LINHA CAMPINA DO GREGÓRIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 30/06/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/06/2016.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 13 de junho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Chapecó / 2ª Vara Cível
Rua Augusta Müller Bohrer, 300-D, - Bairro Passo das Fontes - CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4082, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.civ02@tjsc.jus.br
Juiz de Direito: Nélio Inês Schmidt
Chefe de Cartório: Flávia de Moraes
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS
Execução de Título Extrajudicial n. 0265922-90.2012.8.24.016
Execuente: Coltracoste Cooperativa Transportadora do Oeste /
Executado: Gleiciene Vieira Rosa /
Citação(s): Gleiciene Vieira Rosa, Ruy Margaridas, Cezar D. Presidente Márcio - CEP 89001-970, Fone 33290974, Chapecó-SC, CPF 010.649.029-01, Solteira, brasileiro(s)
Valor do Débito: R\$ 15.756,07. Data do Cálculo: 17/06/2016. Pelo presente, até pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICAM(C) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafe e CITADA(S) para, em 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231, IV, do CPC), elevar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens do executado. O executado poderá optar-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231, IV, do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez no Diário da Justiça e 2 vezes em Jornal Local, com intervalo de 15 dias, na forma da lei.
Chapecó (SC), 18 de maio de 2016.
Flávia de Moraes
Chefe de Cartório

Carros, motos e móveis do Governo do Estado serão leiloados

Leilão será nesta terça em Chapecó

Nesta terça-feira, 14, a Secretaria de Estado de Administração realizará um leilão público de bens inservíveis do Governo do Estado. Compostos por carros, motocicletas e mobiliário diverso, os 385 lotes do leilão serão vendidos pelo maior lance a partir das 8h30, no auditório da Epagri de Chapecó. Caso sejam arrematados todos os lotes, a arrecadação será igual ou superior a R\$ 1,5 milhão. O Edital 001/2916, com descrição detalhada dos bens, assim como as fotografias, está disponibilizado no site www.sea.sc.gov.br.
O evento terá como leiloeiro oficial Nelson Zampieri e os recursos serão recolhidos para o Fundo Patrimonial do Governo do Estado, que se destina a reformas de prédios públicos e aquisição de frota. O Lote 362

será o mais caro, com lance mínimo de R\$ 9 mil, sendo composto por sucatas de vários materiais metálicos (chapas corrugadas, transversinas e longarinas), com peso estimado de 270 toneladas. Já o mais barato será o Lote 121, de pneus usados, com lance mínimo de R\$ 90. Carros e motos terão custos variados de acordo com seu estado de conservação. Todos os bens podem ser visitados nos endereços publicados no edital do leilão.
O leilão será aberto para pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários da Secretaria de Estado de Administração e empregados de firmas que prestem serviços à mesma secretaria. Será aceita apenas pagamento à vista para quitação dos lotes que deverá ser efetuada ao leiloeiro oficial, no dia do leilão, em moeda corrente ou cheque de conta em nome do arrematante e nominado ao Fundo Patrimonial da Secretaria de Estado de Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAI S/C
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 36/2016 - Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº 36/2016.
O Município de Cunhatai - SC, a partir do seu Prefeito municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial P/ Registro de Preços do tipo regime menor preço por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO, PARA DEPTO DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CREDENCIAMENTO: Até as 08h30min do dia 28 de Junho de 2016.
ABERTURA: As 08h40 do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 8.833/94, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002 e Lei Orgânica Municipal de alterações vigentes.
Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Cunhatai no seguinte endereço e horários: AV.29 de Setembro, 450, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00. www.cunhatai.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3338.0010, EMAIL: licita@cunhatai.sc.gov.br; site: www.cunhatai.sc.gov.br
Cunhatai - SC, 13 de Junho de 2016.
MARCOS ANTONIO THEISEN
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAI
AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 035/2016
Tomada de Preços n.º 005/2016
O Fundo Municipal de Saúde de Mondai, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Autoridade Competente, torna público que fará realizar em 29 de junho de 2016, às 09:00 horas, licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cuja forma de julgamento é o menor valor do item, tendo como Objeto: Contratação, para o exercício de 2016 e, ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
Entrega dos envelopes: Até as 08h55min do dia 29 de junho de 2016.
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O Edital encontra-se disponível, em íntegra, no endereço www.mondai.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.
Mondai/SC, 13 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 113/2016, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em centrais telefônicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, pelo período de 12 (doze) meses. **Fornecedor:** SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. **Valor Total:** R\$ 77.273,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Joinville, 13 de junho de 2016.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 381814

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 090/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 630960, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de rações para alimentação de alevinos, juvenis e peixes adultos na Estação de Piscicultura da Fundação Municipal 25 de Julho, restou **FRACASSADO**.
Joinville, 10 de junho de 2016.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretaria de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 381817

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA o PREGÃO 031/2016** cujo objeto é a **Aquisição de Carimbo e Troca de Borrachas (1º lugar):** Liarie Vendas e Serviços Ltda EPP, valor global R\$ 78.400,00. **A ATA encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.** 13/06/2016.
Cod. Mat.: 381910

Lages

RERRATIFICAÇÃO Nº 03

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016-PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ANÁLISE DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E VISTÓRIAS, NA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital, conforme segue abaixo:

No item 14.3.2, leia-se: Comprovar através de atestado(s), em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços similares com os do objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente e acompanhado da ART/RRT.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 13 de junho de 2016.

Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 381930

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 04-2016 SEMASA

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, e Corretiva (se necessário) de grupos geradores.

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 30/06/2016 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 109.218,14

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 13 de junho de 2016.

Benjamin Schultz
Secretário SEMASA

Cod. Mat.: 381931

Mondai

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAI
AVISO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 035/2016
Tomada de Preços nº. 005/2016**

O Fundo Municipal de Saúde de Mondai, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Autoridade Competente, torna público que fará realizar em 29 de junho de 2016, às 09:00 horas, licitação na **Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, cuja forma de julgamento é o valor do item, tendo como **Objeto:** Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital. **Entrega dos envelopes:** Até as 08h55min do dia 29 de junho de 2016.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mondai.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondai/SC, 13 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 381849

Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 69/2016. Modalidade: Tomada de Preço 19/2016. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE PARTE DO PASSEIO PÚBLICO NA PRAÇA CARLOS CULMEY, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.** Data da entrega dos envelopes: 30/06/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 30/06/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 13 de Junho de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 381619

Passo de Torres

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Comunicado**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica Que a abertura dos envelopes da proposta de preço Das empresas Habilitadas no certame Tomada de Preço 56/2016, cujo o objeto é, Macro Drenagem Nas Ruas: João Luiz Batista, 15 De Novembro, 7 De Setembro, 29 De Junho, 01 De Maio, 26 De Setembro, Rua Sem Denominação (17) Do Município De Passo De Torres E Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Pavimentação Com Lajota Sextavada Das Ruas: Getúlio Vargas, Joao Rodrigues Da Silva, Jose Pereira Maciel, 7 De Setembro, Vereador Antônio Martins, Florêncio Cravo Do Município De Passo De Torres.

Será realizada as 14:30 horas no dia 15 de junho de 2016.

Passo de Torres, 13 de Junho de 2016.

Jean Luiz Wagner Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Cod. Mat.: 381729

Pedras Grandes

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de Licitação**

Processo Licitatório n° 47/2016 – Modalidade Tomada de Preços

para Obras e Serv. de Engenharia 08/2016 – Objeto: Contratação de empresa para construção de praça na comunidade de São João, município de Pedras Grandes/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme Proposta Transferência 0000016401 – Programa Transferência 2016004986. Data de abertura: 30 de Junho às 09h15min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 12h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

Pedras Grandes/SC, 10 de Junho de 2016.

Antônio Felipe Sobrinho
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 381624

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES**

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n° 48/2016 – Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serv. de Engenharia 09/2016 – Objeto: Contratação de empresa para construção de academia ao ar livre a ser instalada em Azambuja, município de Pedras Grandes/SC, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Convênio n 2016TR00639 – processo n° SDR20 00001011/2016. Data de abertura: 01 de Julho às 09h15min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 12h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

Pedras Grandes/SC, 10 de Junho de 2016.

Antônio Felipe Sobrinho
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 381625

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES**

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n° 49/2016 – Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serv. de Engenharia 10/2016 – Objeto: Contratação de empresa para construção de duas academias ao ar livre (bairro Pedrinhas e Ribeirão da Areia), município de Pedras Grandes/SC, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Convênio n° 2016TR841 – Processo n° SDR2000001010/2016. Data de abertura: 04 de Julho às 09h15min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 12h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

Pedras Grandes/SC, 10 de Julho de 2016.

Antônio Felipe Sobrinho
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 381628

Petrolândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 33/2016 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**, tendo por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO REVESTIMENTO DE QUADRA MEDINDO 19x38,75 = 736,25m², COM GRAMA SINTÉTICA DE 52mm, LOCALIZADA NA RUA 16 DE AGOSTO, CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA E O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.** O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as **09:00h no dia 24/06/2016**, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 14 de junho de 2016. **JOEL LONGEN – Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 381655

Porto União

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 100/2016
Extrato de Edital de Tomada de Preços 013/2016**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

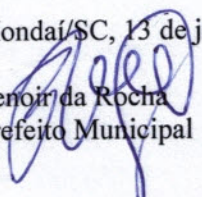
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 035/2016
Tomada de Preços n.º 005/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Mondai, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Autoridade Competente, torna público que fará realizar em 29 de junho de 2016, às 09:00 horas, licitação na **Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, cuja forma de julgamento é o valor do **item**, tendo como **Objeto**: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

Entrega dos envelopes: Até as 08h55min do dia 29 de junho de 2016.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mondai.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondai/SC, 13 de junho de 2016.


Lenor da Rocha
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Kalyta Wilhelms Boito





§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondaí - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;





VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;





VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondai, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondai – SC, 01 de setembro de 2015.

[Handwritten signature of Lenoir da Rocha]
LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature of Matheus Backendorf]
MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA





Ofício Nº 33/2016

Mondai SC, 24 de junho de 2016.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a republicação do edital para contratação de serviços médicos na área de clínica geral para atuação no CAPS, de 06 horas semanais para 08 horas semanais no valor de R\$ 2.949,00.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Rosane Muller Back
Secretária Municipal da Saúde

Exmo. Senhor,
Pedro Rieth
Setor de Licitações

RECEBI em 24/06/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

I - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, Mondai, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item, destinado a selecionar propostas para contratação de profissional da área de psicologia, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Laju, 420, Centro, Mondai, Estado de Santa Catarina.

1.3 - O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 08h55min do dia 13 de julho de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 09h00min do dia 13 de julho de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ.

1.5 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos a:

1.5.1 - Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

1.5.2 - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

1.5.3 - Divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas;

1.5.4 - Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inabilitadas;

1.5.5 - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas;

1.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, ou ainda, por meio de ofício, principalmente quanto à:

1.6.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

1.6.2 - Julgamento das propostas;

1.6.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

1.6.4 - Resultado de julgamento desta Licitação;

1.6.5 - Esclarecimento de dúvidas.

II - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente PROCESSO LICITATÓRIO reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

III - OBJETO

3.1 - Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento junto ao CAPS, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.



IV - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas:

- 4.1.1 - Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Mondai, com Certificado do Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.
- 4.1.2 - Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;
- 4.1.3 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos solicitados ou os apresentar com vícios.

5.2 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro n.º 01 e "PROPOSTA" o invólucro n.º 02.

5.3 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

5.3.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.
- f) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP.

5.3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

5.3.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.3.4 - Para comprovação da qualificação técnica:





- a) Registro no conselho da entidade de classe competente (CRM) do responsável técnico da licitante, o certificado de graduação em medicina do profissional e certificados de especialização, quando for o caso.
- b) Apresentar prova de que possui contratados os serviços de responsável técnico de acordo com as normas do CRM-SC, sendo que em não havendo contrariedade para o Município, o licitante se constitui hábil com o registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Emprego (RE), ou contrato de prestação de serviços de responsável técnico por tempo indeterminado.
- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (MODELO SUGESTIVO ANEXO V).

5.4 - Para comprovação da habilitação do profissional pessoa física para licitantes participantes do certame licitatório:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Registro do licitante na entidade de classe competente (CRM), prova de formação em medicina e certificados de especialização, quando for o caso;
- d) Declaração da proponente de que não declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93).
- e) Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.

VI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos descritos no presente Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor do Município de Mondai ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias mediante a apresentação do documento original.

6.3 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

VII - DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Após examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Avenida Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3100 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



AO MUNICÍPIO MONDAÍ – FMS
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ – FMS
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.1.1 - Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel, timbrado da licitante, ou identificada com a Razão Social/Nome e carimbo do CNPJ/MF e/ou CPF/MF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;

9.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação;

9.1.3 - Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;

9.1.4 - Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes n.º 01 e n.º 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.1.5 - Deverá conter o valor unitário e valor total da proposta.

9.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.1 - A interposição de recurso suspende a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou, vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.

9.6 - Não serão consideradas propostas de firmas não cadastradas no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ou que não estejam com a documentação regular.

9.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

9.8 - Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.

9.9 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão,



em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.

9.10 - Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.

9.11 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

X - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 - O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai (SC).

10.2 - Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

10.3 - Na presença das interessadas serão abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista na documentação, devendo ser rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes, portadores de procuração ou declaração da licitante, dando poderes expressos para a pessoa credenciada representá-la, em tudo o que disser respeito à licitação.

10.4 - Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.

10.5 - Se, eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

10.6 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.

10.7 - Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.8 - Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

10.9 - Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.10 - Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.12 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

10.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" em um único momento, os envelopes não abertos e já rubricados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

A



10.14 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

10.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.17 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.19 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

10.20 - A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas;

b) Após, transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

10.21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante (credenciamento), tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade. Se a proponente for Pessoa Física, deverá apresentar um documento de identificação com foto.

10.22 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.23 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir.

10.24 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

XI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo considerada vencedora, a licitante que, ofertar o MENOR PREÇO por item (em caso de proponente PESSOA FÍSICA serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma), de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas.

11.1.2 - Para fim de análise das propostas, buscando a mais vantajosa a esta municipalidade, em sendo a proponente PESSOA FÍSICA, à sua proposta será acrescido o montante de 20% (vinte por cento), referente aos encargos do Município.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as exigências contidas neste Edital;

11.2.2 - Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;

11.2.3 - Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.2.4 - Encaminhadas via fac-símile;

11.2.5 - Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.



11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

11.5. Para fins de apuração da melhor proposta, a comissão analisará os custos previdenciários ao Município de Mondai, decorrente de propostas apresentadas por pessoa física e jurídica.

11.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
- f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terão efeito suspensivo.

12.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feita mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

12.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

12.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se a Administração Municipal assim julgar conveniente.



XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

13.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para iniciar a execução do objeto da presente licitação.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.

13.4 - É facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

13.5 - O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6 - Poderá ser a proposta da licitante vencedora desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XIV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Prazo para a assinatura do Contrato:

14.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

14.1.2 - O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.1.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar, não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.1.4 - Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.1.5 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.2 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a licitante deverá apresentar:

14.2.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.2 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND).

14.2.3 - Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95).



14.2.4 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

XV - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.2 - Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVI - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1 - A empresa/pessoa física fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos serviços;

16.1.2 - Quando o serviço apresentar sinais de haver sido ajustado ou reparado por pessoas não autorizadas pela fornecedora.

XVII - DA QUALIDADE, DAS ATRIBUIÇÕES E DO PREÇO MÁXIMO.

17.1 - Os serviços a serem prestados deverão ser executados com zelo e dedicação para com os pacientes, objetivando o atendimento das metas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o bem estar dos munícipes.

17.2 - O preço máximo a ser pago pelos serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação - ANEXO I, que integra e faz parte do presente Edital.

17.3 - Os serviços de médico clínico geral consistem em:

- a) Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- b) Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham as consultar ou não;
- c) Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- d) Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados, entre outros;
- e) Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- f) Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros;
- g) Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- h) Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- i) Valorizar a relação profissional-paciente e a relação profissional-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- j) Prestar serviços médicos junto ao domicílio dos pacientes quando estes assim necessitarem;

A



- l) Atender as normas reguladoras das atividades desenvolvidas pelas unidades sanitárias, colaborar com os mecanismos de controles, formas de avaliação, aperfeiçoamento das atividades, mudanças organizacionais, informatização das atividades e outras normas que o Município vier a implantar;
- m) Seguir normas quanto à utilização da cesta básica de medicamentos disponibilizados pelas unidades sanitárias;
- n) Prestar os demais serviços solicitados pela secretaria.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do Município de Mondai para o exercício de 2016:

- Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;
- Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Proj./Ativ.: 2.055 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Código Reduzido: 72.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante vencedora (se pessoa jurídica) apresentará nota fiscal de execução dos serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Saúde de Mondai, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

19.2 - O pagamento estará condicionado à execução do serviço licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mondai.

19.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, na quantidade solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ e mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, em até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ.

19.5 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ (quando se tratar de pessoa jurídica).

XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1 - Os valores apurados no presente certame licitatório e o período de duração do contrato poderão pela autoridade competente ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos pelo mesmo índice aplicado pelo Município para correção dos impostos e taxas municipais, apurado nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

20.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Município de Mondai aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

A